



Florianópolis/SC, 16 de março de 2026.

**DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA ESTATUTÁRIA, PREVISTA NO ART. 3º
INCISO VI, DA LEI 18.269 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE
CONTENHA PREVISÃO ESTATUTÁRIA QUE NÃO SERÃO DISTRIBUÍDOS
LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS AUFERIDAS A DIRIGENTES,
MANTENEDOR E/OU ASSOCIADO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.**

Seguem os artigos do Estatuto da Associação Cultural Bloco Espartano em conformidade com o previsto na Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual:

Art. 27º - A Associação Cultural Bloco Espartano não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 29º - Não percebem seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Alexandre Luiz de Oliveira – Mestre Ale

Coordenador Geral da Associação Cultural Bloco Espartano

Rua Maria Bazílicia Brito 203, AP 206, Bl A – Ingleses do Rio Vermelho. 88058-562 - Florianópolis/SC.
Contato: (48) 998298292. e-mail- alexandreluizbrlb@gmail.com.br